



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone (35) 3330-0500

Rua André Sarmento, 272 – Centro - São Sebastião do Rio Verde/MG - CEP:37467-000

Lei Ordinária nº1105/2026, de 18.05.2026

“Veda a nomeação para cargos em comissão e funções de confiança, no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião do Rio Verde, de pessoas condenadas por violência contra a mulher com fundamento na Lei Maria da Penha.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Rio Verde, a nomeação para cargos em comissão ou designação para funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas por crimes praticados com fundamento na Lei Maria da Penha.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se a pessoas que tenham sido condenadas por decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

Art. 3º A vedação prevista nesta lei perdurará pelo período de cumprimento da pena, bem como pelo prazo de até 2 (dois) anos após o seu término ou extinção da punibilidade.

Parágrafo único A vedação prevista no caput deste artigo cessará imediatamente caso o cidadão obtenha a Reabilitação Criminal Judicial, nos termos do Art. 93 do Código Penal Brasileiro e dos Arts. 743 a 750 do Código do Processo Penal.

Art. 4º Para fins de cumprimento desta Lei, poderá ser exigida a apresentação de certidão de antecedentes criminais no momento da nomeação ou designação para os cargos mencionados.

Parágrafo único A autoridade nomeante deverá avaliar a compatibilidade entre a natureza do delito cometido e as atribuições do cargo a ser ocupado, observando o Princípio da Proporcionalidade e as diretrizes do Tema 1190 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde - MG, 18 de maio de 2026.

Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:

18 / 05 / 2026
POR: Caroline Santos, INSCRITA MG
CPF: 160.252.156-50

COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESSA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG